

INSTRUÇÃO Nº 842, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00088381/2021-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0897, conferida a ARNALDO ALBINO BATISTA, CPF nº ***.***.641-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 09/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 843, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097960/2021-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1958, conferida a ANTONIO ALDERI PEREIRA, CNPJ nº 009.549.571-13, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 09/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 11 DE JULHO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23/07/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250013/2025-SEAPE, (04026-00027206/2025-98), instituída pela Portaria nº 131 de 13/06/2025, publicada no DODF nº 114 de 23/06/2025, pag. 40, conforme justificativa (175907609).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 11 DE JULHO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/07/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250015/2025-SEAPE, (04026-00027541/2025-96), instituída pela Portaria nº 135 de 18/06/2025, publicada no DODF nº 115 de 24/06/2025, pag. 28, conforme justificativa (175907687).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Cancelamento de Registro a Sociedade Desportiva Constante Caetano Turchiello

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 2ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 12/05/2025, resolve:

Art. 1º Cancelar o Registro nº 06/2024, válido por 2 anos, entre 08/07/2024 a 08/07/2026, a Sociedade Desportiva Constante Caetano Turchiello, CNPJ: 47.478.439/001-98, localizada no Córrego do Arrozal, Chácara Paraíso, Fazenda Sálvia Gleba, 165, Cep: 73007-995, Planaltina – DF, por motivo de irregularidades e não cumprimento de

requisitos estabelecidos na RDC nº 502/2021 - Anvisa, bem como na Resolução nº 191/2022 – CDI/DF, a partir de sua publicação, conforme exarada no Processo nº 00400-00039780/2024-88.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 11 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e tendo em vista os fatos noticiados nos processo nº 00113-00008579/2024-76, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, estabelecida por meio da Ordem de Serviço nº 05, de 31 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 24, de 02/02/2025, páginas 47 e 48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 54/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo Sei 00070-00004008/2023-99 verifico que restou configurada a infração e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T282-E, datado de 06/08/2023, lavrado em desfavor de FRANCISCO FRANÇOIS BEZERRA e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 as penalidades de: MULTA, pena esta prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto no inciso III do Anexo I da Portaria Seagri nº 10/2023, de 8 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAR-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de março de 2025

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 55/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo Sei 00070-00002347/2023-31 verifico que restou configurada a infração e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1451-A, datado de 02/05/2023, lavrado em desfavor de JOANE PEREIRA DA SILVA e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 as penalidades de: MULTA, pena esta prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 aplicada em dobro, nos termos do §1º, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 e já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto no inciso III do Anexo I da Portaria Seagri nº 10/2023, de 8 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAR-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 21 de março de 2025

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 74/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo Sei 00070-00004497/2024-60 verifico que restou configurada a infração e RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T4332-E, datado de 27/07/2024, lavrado em desfavor de ZILMA CONEUNDES REGO e, em razão da infração ao inciso V, do